

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 10 / 05 / 19

Pág. 25 Col. 2

Conferido [assinatura]

Aparecido Ferreira

RF/101.075-SGP.12

À Comissão de ECON

Em 14 / 05 / 19

Aparecido Ferreira
RF. 101.075

RECEBIDO
Comissão de Trânsito, Transporte,
Atividade Econômica, Turismo, Lazer
e Gastronomia
Em 15/05/2019 às 14:30
Marta de Fátima Moreira
RF 100.749

Ao Vereador / À Vereadora

Exmo. V.º. Ricardo Turura

Para relatar,
Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade
Econômica.

Em 29 / 05 / 2019

[assinatura]
Presidente

Obs.: O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 39/2018

folha nº 30 do Proc
Nº 39 de 2018
Felipe Fairbanks
DE 11 JUN 2019

PARECER Nº 1024/19 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE,
ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 39/2018.

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do vereador CAMILO CRISTÓFARO (CIDADANIA), dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de canteiros em casos de readequação geométrica, rotatórias, estreitamento de vias e casos similares, mantendo-se ou estabelecendo a permeabilidade do solo, ou seja, com a remoção do capeamento asfáltico original, expondo o solo antes da instalação, e dá outras providências.

Nos termos do projeto, quando ocorrer a execução de obras - instalação de rotatórias, readequação geométrica, estreitamento de vias, remoção de camada asfáltica original e casos similares - busca-se manter ou restabelecer a PERMEABILIDADE DO SOLO, de forma a permitir a infiltração de águas pluviais.

A justificativa apresentada pelo nobre vereador aponta a necessidade de se combater a reprodução desenfreada de "ilhas de calor", consequência da impermeabilização do solo de forma desordenada na cidade de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Política Urbana apresentou manifestação favorável ao projeto.

Quanto ao mérito, reconhecendo a relevância do projeto em tela, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer
e Gastronomia, em 19/06/19

SENIVAL MOURA
Presidente

ADILSON AMADEU

REGINALDO TRIPOLI

QUITO FORMIGA

MARIO COVAS NETO

GEORGE HATO

RICARDO TEIXEIRA

Relator